REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 840/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) os acidentes no trânsito da nossa Capital tiveram uma redução significativa nos últimos 4 (quatro) anos, chegando a uma taxa de 137 pessoas vítimas de mortes fatais, comparado ao número de 237 pessoas, segundo informado pela Transalvador;

b) a maioria dos acidentes de trânsito, segundo apontam especialistas, tem como fator a imprudência ou a falha humana, sendo que, ultimamente, o uso de smartphones por motoristas e pedestres tem elevado o nível de desatenção no trânsito, provocando acidentes, que chegam a vítimas fatais;

c) em 2006, foi editado o Decreto nº 16.804, com o objetivo de reduzir o número de acidentes no trânsito, a exemplo de atropelamentos e mortes, sendo que o prazo do Programa "Trânsito Para a Vida" para a redução dos índices de acidentes era de 10 (dez) anos, findando no final de 2016;

d) a continuação do Programa de Segurança de Trânsito – Trânsito Para a Vida, com foco no uso de smartphones poderá trazer a reflexão dos perigos ocasionados ao pedestre e ao motorista,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, realizar adaptações para a renovação do decreto que instituiu o Programa de Segurança de Trânsito – Trânsito Para a Vida, tendo como foco o uso de aparelhos celulares no trânsito.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca